

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000010, 11/08/2023

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Videoconferência.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi e os Conselheiros Luís Fernando Righi,

4 Daniela Rosá dos Santos, Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza, José Luiz da Silva e Juliano Müller.

5 **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Gislei Hemsing, Márcia Regina Mendes da Silva Dias, Luiz Ricardo

6 Espíndola, Marcelo Burg, Ivan Gabriel Coutinho, Roberto Aurélio Merlo, Dreone Mendes, Alcindo

7 Oliveira Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de Oliveira, Maria Denize Henrique

8 Casagrande, Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza Souto. **ASSESSORAMENTO:**

9 Assessorando os trabalhos estavam o Coordenador de Fiscalização Odir da Silva Amado e a Assistente

10 Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se por videoconferência e de forma

11 extraordinária os membros presentes no dia 11 de agosto de 2023, para relato dos processos que

12 estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Conselheira DANIELA ROSA DOS**

13 **SANTOS 2021/000496** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c

14 Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo

15 no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator

16 no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três

17 reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000188** por infração

18 **(Fato 1)**Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens

19 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. **(Fato 1)**Por inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por

20 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa

21 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA**

22 **DOS SANTOS 2022/000204** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5

23 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01).**(Fato 2)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946,

24 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Retenção abusiva, danificação ou

25 extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do

26 profissional da Contabilidade.**(Fato 2)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de

27 suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de

28 aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), sendo para o Fato

29 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00

30 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS**

31 **2022/000290** por infração **(Fato 1)**Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do

32 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)**Deixar de

33 elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por

34 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa

35 no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro**

36 **JULIANO MULLER 2023/000055** por infração **(Fato 1)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c

37 Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e

38 com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade que firma declaração

39 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão:

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000010, 11/08/2023

Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro JULIANO MULLER 2023/000135** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000592** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000628** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000074** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000328** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000346** por infração **(Fato 1)**Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 3)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 4)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 5)**Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **(Fato 1)**Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)**Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. **(Fato 3)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato 4)**Profissional da Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. **(Fato 5)**Falta

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000010, 11/08/2023

79 de averbação de alteração de cadastral. ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL. Decisão: Aprovado por
80 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
81 no valor de R\$ 7.142,60 (sete mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos), sendo para o
82 Fato 1) multa no valor de R\$ 1.307,80 (mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), para o Fato 2)
83 multa no valor de R\$ 1.408,40 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), para o Fato 3)
84 multa no valor de R\$ 1.408,40 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), para o Fato 4)
85 multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), para o Fato 5) multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois
86 mil e doze reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000363** por
87 infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.
88 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro
89 no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o
90 arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
91 **2022/000498** por infração **(Fato 1)** itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a
92 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12
93 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Art. 20 § único do
94 DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 4º da Res. CFC 1.640/2021. **(Fato**
95 **1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações
96 contábeis). **(Fato 2)** Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC, em trabalhos
97 executados, propostas comerciais, contratos de prestação de serviços e em todo e qualquer anúncio,
98 placas, cartões comerciais e outros. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
99 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis
100 reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e para o Fato 2)
101 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS**
102 **PASSOS GHISI 2022/000601** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e
103 "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18.
104 **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
105 relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos
106 para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR**
107 **DOS PASSOS GHISI 2022/000602** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d"
108 e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
109 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
110 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
111 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000603**
112 por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o
113 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem
114 registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
115 conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado
116 providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
117 **2022/000604** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000010, 11/08/2023

PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000037** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000090** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000091** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000092** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000136** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000152** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: De relato da **Conselheira Daniela Rosá dos Santos** – Processos nº 2023/000153, 2022/000235 e 2022/000496; De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi** – Processos nº 2015/000567, 2021/000466, 2022/000675, 2019/000769, 2019/000770, 2019/000771, 2019/000772, 2019/000773, 2022/000351, 2022/000664, 2023/000208, 2022/000438, 2022/000439 e 2022/000469; De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** – Processos nº 2021/000101, 2021/000107, 2022/000560, 2023/000017, 2021/000669, 2021/000670, 2022/000028 e 2022/000312; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** – Processos nº 2022/000298, 2022/000382, 2022/000680,

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000010, 11/08/2023

157 2021/000408, 2022/000637, 2023/000028 e 2023/000064; De relato da **Conselheira Gislaine**
158 **Aparecida Bolsoni Leal de Souza** – Processos nº 2022/000417, 2022/000654, 2022/000660,
159 2023/000026, 2023/000053, 2022/000598, 2023/000076 e 2023/000110; De relato da **Conselheira**
160 **Gislei Hemsing** – Processos nº 2022/000348, 2022/000499 e 2023/000134; De relato do **Conselheiro**
161 **Ivan Gabriel Coutinho** – Processos nº 2021/000193 e 2021/000435; De relato do **Conselheiro José**
162 **Luiz da Silva** – Processos nº 2022/000108, 2022/000303, 2022/000379, 2022/000548, 2022/000549,
163 2021/000577, 2022/000507 e 2022/000658; De relato do **Conselheiro Juliano Müller** – Processo nº
164 2022/000632 e 2022/000513. **Não houve distribuição de processos nesta reunião**, pois este ato será
165 realizado na reunião ordinária dos dias 21 e 22 de agosto de 2023. Nesta reunião foram julgados 19
166 processos, sendo 15 com penalidade de multa e advertência reservada, 01 com penalidade de multa e
167 censura reservada e 03 para arquivamento. Os Processos nº 2021/000592, 2022/000074, 2022/000601
168 e 2022/000603, de relato do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi tiveram concessão de prazo de 02
169 exames de suficiência consecutivos para que o autuado providencie seu registro profissional.
170 **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e
171 encerrou a sessão às 10h30min. Extrato emitido por mim, Odir da Silva Amado, Coordenador de
172 Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 11 de agosto de 2023. Visto:

ODIR DA SILVA AMADO

Coordenador do Departamento de Fiscalização
CT SC-017668/O